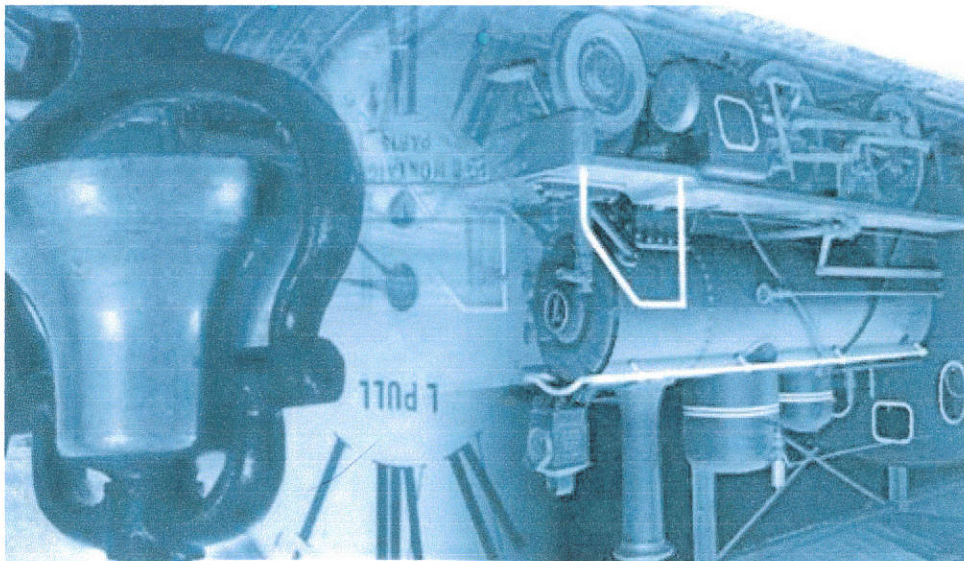


IPHAN

UNIDADE REGIONAL DE BELO HORIZONTE - URBEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO -MG
CONVÊNIO Nº 16/1998 E SEUS TERMOS ADITIVOS Nº 01 E 02

Nº 046/2009

TERMO DE TRANSFERÊNCIA



CÓPIA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



CONTÉUDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO E SEU TERMOS ADITIVOS 01 E 02

- ANEXO I

- ANEXO II

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

- FICHAS DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariância da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 046/2009,
DO CONVÊNIO 16/1998 E SEUS TERMOS
ADITIVOS Nº 01 E 02 DE ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO E
SEUS TERMOS ADITIVOS Nº 01 E 02, bem como da documentação e as demais
informações relativas ao referido convênio e seus termos aditivos nº 01 e 02,
relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do presente Termo,
observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio e seus termos
aditivos nº 01 e 02, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros
bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens
vinculados ao convênio e seus termos aditivos nº 01 e 02 para a execução das
atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.**

Rio de Janeiro, de

de 2009.

SILVIO BATISTA FERREIRA
Inventariante Substituto

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO
E SEU TERMOS
ADITIVOS 01 E 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

E

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

CONVÊNIO Nº 16 / 98

CONVÊNIO Nº 16/98, que entre si celebraram a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG.

Pelo presente instrumento particular, digitado e impresso em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, para juntas produzirem um só efeito de direito, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, doravante designada RFFSA, com sede na Praça Procópio Ferreira nº 86, nesta Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente em Exercício JOSE ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE e por seu Diretor de Administração e Finanças JOSE ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, doravante designada PREFEITURA, com sede na Av. D. Pedro II nº 487, no Centro do Município de Curvelo, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº 17.695.024/0001-05, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SEBASTIÃO NAGIB SALOMÃO FILHO, acordam em firmar o presente CONVÊNIO, conforme PROCESSO Nº 00/117172, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As entidades convenientes desenvolverão, em conjunto e, em casos específicos, com a participação de outras entidades, programas e projetos de natureza turístico-cultural e educacional, particularmente aqueles relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município de Curvelo, no Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os programas e projetos decorrentes deste CONVÊNIO serão objeto de TERMOS ADITIVOS específicos, através dos quais se definirão as ações e responsabilidades da RFFSA e da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente CONVÊNIO tem prazo de 10 (dez) anos a contar de sua eficácia, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.



CLÁUSULA QUARTA

O presente **CONVÊNIO** terá eficácia na data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

E assim, por estarem acordadas, a **RFFSA** e a **PREFEITURA** assinam o presente **CONVÊNIO**, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 19 de *Jan* de 1998.

Pela REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A:

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Presidente em Exercício

Resende

JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO-MG:

SEBASTIÃO NABISALOMÃO FILHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 6 / 98

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONVÊNIO Nº 16/98, que entre si celebraram a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG.

Pelo presente instrumento particular, digitado e impresso em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, para juntas produzirem um só efeito de direito, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, doravante designada **RRFSA**, com sede na Praça Procópio Ferreira nº 86, nesta Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente em Exercício **JOSE ALEXANDRE DE RESENDE** e por seu Diretor de Administração e Finanças **JOSE ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, doravante designada **PREFEITURA**, com sede na Av. D. Pedro II nº 487, no Centro do Município de Curvelo, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº 17.695.024/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO NAGIB SALOMÃO FILHO**, acordam em firmar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme **PROCESSO Nº 00/117172**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto, nos termos da Cláusula Segunda do **CONVÊNIO** ora aditado, definir os procedimentos, direitos e obrigações das partes convenentes, relativos à implantação conjunta de um Centro Ferroviário de Cultura-**CEFEC**, localizado na antiga Estação Ferroviária de Curvelo de NBP 2201506, com uma área total de 1.223,00m², de propriedade da **RRFSA**.

PARAGRAFO ÚNICO - A utilização pela **PREFEITURA** do imóvel identificado nesta Cláusula, integra o **PROGRAMA FERROVIÁRIO DE AÇÃO CULTURAL - PROFAC**, mantido pela **RRFSA** com a finalidade de preservar e difundir a memória, as tradições e o patrimônio histórico ferroviário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para implantação e operacionalização do projeto objeto deste **TERMO ADITIVO**, o imóvel especificado na Cláusula Primeira, será restaurado, mantido e preservado pela **PREFEITURA**.

§ 1º As atividades a serem desenvolvidas no **CEFEC**, de nenhuma forma poderão comprometer ou prejudicar a operação dos serviços ferroviários de transportes de carga e de passageiros executados pela **RRFSA** ou pela concessionária da malha, sob pena de imediata rescisão do presente **TERMO ADITIVO**;

§ 2º A implantação, a manutenção e as atividades relacionadas ao **CEFEC** serão desenvolvidas sem nenhum ônus para a **RRFSA** e sem qualquer finalidade lucrativa;

§ 3º Os recursos financeiros obtidos pela **PREFEITURA** serão aplicados exclusivamente nas obras necessárias à implantação do projeto, na manutenção e no custeio das atividades e programas a serem desenvolvidos no **CEFEC**;



§ 4º A PREFEITURA ficará responsável pela restauração total do imóvel que compõe o CEFEC, sob a supervisão da RFFSA, que ficará isenta de qualquer despesa referente à execução das obras.

§ 5º A PREFEITURA deverá apresentar um projeto de restauração e adaptação do imóvel que compõe o CEFEC, para aprovação da RFFSA/PROFAC, antes do início das obras;

§ 6º O projeto a ser desenvolvido deverá prever o isolamento total das malhas, não comprometendo as operações ferroviárias e proporcionando segurança aos usuários do CEFEC.

§ 7º A PREFEITURA deverá liberar a área utilizada, caso seja necessária ao uso operacional, retornando a posse da mesma à RFFSA.

§ 8º A PREFEITURA ficará responsável pela segurança do imóvel e das áreas que compõem o CEFEC;

CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel objeto deste **TERMO ADITIVO** deverá ser utilizado exclusivamente para uso nas atividades relacionadas como CEFEC. As atividades a serem desenvolvidas nesse Centro Cultural, deverão ser informadas à RFFSA no prazo mínimo de 30 dias após a assinatura deste **TERMO ADITIVO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser efetuadas modificações na utilização do imóvel objeto deste **TERMO ADITIVO**, sem a prévia concordância da RFFSA, através do **PROGRAMA FERROVIÁRIO DE AÇÃO CULTURAL-PROFAC**.

CLÁUSULA QUARTA

Para viabilizar a implantação do CEFEC, caberá à RFFSA:

- I Supervisionar a elaboração dos projetos de implantação do CEFEC (ante projeto de obras civis e projeto técnico-operacional);
- II Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos, para custeio das obras, serviços e para aquisição de equipamentos para implantação da unidade cultural;
- III Acompanhar a execução das obras necessárias à implantação do CEFEC, visando a verificar a plena observância dos projetos referidos no item I.

CLÁUSULA QUINTA

Constituirão responsabilidades da PREFEITURA:

- I Providenciar a elaboração dos projetos de implantação do CEFEC, através da equipe da PREFEITURA ou mediante contratação de terceiros, sob a supervisão da RFFSA-PROFAC;
- II Desenvolver ações visando a obtenção de recursos financeiros para a implantação e o custeio do CEFEC;



III Fornecer móveis e equipamentos necessários ao funcionamento do CEFEC, à vista das especificações contidas no projeto de implantação;

IV Alocar ao CEFEC os recursos humanos necessários ao seu funcionamento e a satisfatória execução de seus programas e atividades;

V Cuidar da limpeza, conservação, manutenção, vigilância e segurança das instalações e da área do CEFEC, bem como dos móveis e equipamentos por ele utilizados;

VI Suprir o CEFEC do material técnico, didático e de consumo necessário ao seu funcionamento;

VII Custear as despesas com eletricidade, água, esgoto e quaisquer outras vinculadas ao funcionamento do CEFEC;

VIII Adotar outras ações necessárias para que o CEFEC execute satisfatoriamente seus programas, projetos e atividades;

IX Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos com quem quer que seja, para a execução deste **TERMO ADITIVO**, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, oficiais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a eles não se vinculando à RFFSA.

X Manter a RFFSA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente **TERMO ADITIVO**, em quaisquer circunstâncias;

XI Não ceder, no todo ou em parte os direitos e obrigações resultantes deste **TERMO ADITIVO**, salvo com concordância expressa da RFFSA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A PREFEITURA poderá optar pela aplicação de recursos financeiros próprios para a execução das obras e serviços necessários à implantação do CEFEC, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A RFFSA se reserva o direito de, a seu critério e quando lhe convier, acompanhar e fiscalizar as condições de manutenção e preservação do imóvel referido neste **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PREFEITURA, pagará todos os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel, objeto do presente aditivo e encaminhará à respectiva Câmara Municipal, um projeto de lei propondo a isenção da RFFSA quanto ao pagamento de quaisquer impostos ou taxas municipais incidentes sobre o imóvel, durante a vigência do mesmo enquanto perdurar o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA OITAVA

Os bens móveis colocados à disposição do CEFEC, pelas entidades convênientes, continuarão de propriedade das respectivas entidades.



§ 1º A administração do CEFEC manterá registro, permanentemente atualizado, dos bens móveis colocados à disposição do CENTRO, especificando a entidade proprietária de cada bem;

§ 2º Em caso de suspensão ou encerramento das atividades do CEFEC, com a consequente rescisão do CONVENIO e deste TERMO ADITIVO, os bens móveis colocados à disposição do CENTRO retornarão à posse das respectivas entidades.

CLÁUSULA NONA

O funcionamento irregular do CEFEC e/ou sua utilização para atividades estranhas às finalidades contidas na Cláusula Segunda deste TERMO ADITIVO, implicarão em imediata rescisão do CONVENIO e deste TERMO ADITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão, bem como do encerramento do CONVENIO e deste TERMO ADITIVO, as benfeitorias realizadas para implantação do CEFEC, não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da RFFSA.

CLÁUSULA DÉCIMA

As obras de implantação do CEFEC deverão iniciar-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de eficácia deste TERMO ADITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do prazo fixado nesta CLÁUSULA implicará na rescisão do presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO terá a mesma vigência do CONVENIO ora aditado, podendo porém, ser prorrogado por iguais períodos ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita, com prazo de antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e a sua aprovação por Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, para dirimir quaisquer questões relativas à aplicação das Cláusulas e condições deste TERMO ADITIVO.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

E assim, por estarem acordados, a RFFSA e a PREFEITURA, assinam o presente TERMO ADITIVO Nº 01, ao CONVÊNIO Nº 16/98, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 9 de Julho de 1998.

Pela REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A:

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE

Presidente em Exercício

JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO-MG:

SEBASTIÃO NAZAR SALOMÃO FILHO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

[Two handwritten signatures on horizontal lines]



REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação

E

MUNICÍPIO DE CURVELO - MG

TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONVENIO Nº 16/98, que entre si celebraram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.** - Em liquidação, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE CURVELO - MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.** - Em liquidação, doravante designada **RRFSA**, com sede à Praça Proclópio Ferreira nº 86, Centro, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº. 33.613.332/0001-09, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO, CHARLES RICHARD LEWCOWICZ** e **LARA CARACCILO AMORELLI**, membros de sua Comissão de Liquidação, e o **MUNICÍPIO DE CURVELO-MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante designada **PREFEITURA**, com sede à Avenida D. Pedro II nº 487, no Município de Curvelo - MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.695.024/0001-05, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**, acordam em firmar o presente Termo Aditivo, conforme autorização constante da Ata da Assembleia Geral de Acionistas de 04/06/2001, de acordo com o Processo nº 99-128518/AG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória, pela **PREFEITURA**, a título precário, dos bens móveis adiante relacionados, de propriedade da **RRFSA**, integrantes de seu acervo de bens históricos, para fins exclusivamente sociais ou culturais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Relógio de parede Joyce RMV nº 14 Whit Church England Retangular	ERBEL
02	Relógio de parede Christian Lance London N. P. 2X81352	ERBEL
03	Telefone de parede	ERBEL
04	Sino de estação	ERBEL
05	Sino de locomotiva com suporte	ERBEL
06	Aparelho STAFF	ERBEL
07	Aparelho STAFF	ERBEL
08	Magneto do STAFF	ERBEL
09	Campainha do STAFF	ERBEL
10	Carimbador de bilhetes N. P. 2X75187	ERBEL
11	Cofre de ferro vermelho	ERBEL
12	Banco de carro de passageiros (2ª classe)	ERBEL
13	Banco de carro de passageiros (2ª classe)	ERBEL
14	Banco de carro de passageiros (2ª classe)	ERBEL
15	Banco de carro de passageiros (2ª classe)	ERBEL
16	Porta chapéu com espelho N. P. 2X68751	ERBEL

1.2 Todos os direitos e obrigações da **RRFSA** relativos ao presente Instrumento, quando de sua extinção, passarão a quem a suceder, nos termos da Lei nº 8.029/90.



CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O presente Termo Aditivo terá a mesma vigência do Convênio ora aditado, podendo porém, ser prorrogado por iguais períodos, mediante simples troca de correspondência, sendo que a solicitação da **PREFEITURA** e a concordância da **RRFSA** passarão a ser partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

3.1 A eficácia do presente Instrumento se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1 Cuidar da manutenção e segurança adequados dos bens citados no item 1.1 da Cláusula Primeira, não alterando, sob qualquer pretexto, motivo ou razão, suas características originais e históricas.

4.2 Garantir que os bens citados no item 1.1 da Cláusula Primeira sejam utilizados exclusivamente para fins sociais ou culturais, sem nenhum ônus para a **RRFSA** e sem qualquer finalidade lucrativa.

4.3 Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, relacionados aos bens citados no item 1.1 da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Termo Aditivo.

4.4 Manter a **RRFSA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Termo Aditivo, em quaisquer circunstâncias.

4.5 Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Termo Aditivo, salvo com concordância expressa da **RRFSA**.

4.6 Liberar, mediante simples notificação da **RRFSA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quaisquer itens citados no item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da **RRFSA**:

5.1 Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos para serviços de conservação e restauração dos bens citados no item 1.1 da Cláusula Primeira.

5.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu critério e quando lhe convier, as condições de conservação e utilização dos bens citados no item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente Termo Aditivo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação, com prazo de antecedência mínimo de 90 (noventa) dias.



- 6.2 O descumprimento de qualquer das obrigações especificadas na Cláusula Quarta implicará na imediata rescisão deste Termo Aditivo.
- 6.3 No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Termo Aditivo a **PREFEITURA** fará a liberação imediata dos bens citados no item 1.1 da Cláusula Primeira. As benfeitorias porventura realizadas não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFESA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1 As partes convenientes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, a **RFESA** e a **PREFEITURA** assinam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2002.

RFESA

CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO
Membro da Comissão de Liquidação

CHARLES RICHARD LEWCOWICZ
Membro da Comissão de Liquidação

LARA CARACCILO AMORELLI
Membro da Comissão de Liquidação

PREFEITURA

MAURÍLIO SOARES GUTMARRÃES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS



ANEXO I



ANEXO I - PLANILHA DE IMÓVEL - CONVÊNIO 16/98 - TERMO ADITIVO 01

ITEM	CONTRATO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	NBP
1	CONVÊNIO 16/98 - TA 01	CURVELO-MG	ANTIGA ESTÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	2201506

ANEXO II



ANEXO II - CONVÊNIO 16/98 - TERMO ADITIVO 02

ITEM	CONTRATO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	N PAT/ TOMBO
1	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	RELÓGIO DE PAREDE JOYCE RMV Nº 14	S/N
2	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	RELÓGIO DE PAREDE CRISTIAN LANCE LONDON	2X81352
3	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	TELEFONE DE PAREDE	S/N
4	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	SINO DE ESTAÇÃO	S/N
5	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	SINO DE LOCOMOTIVA COM SUPORTE	S/N
6	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	APARELHO STAFF	S/N
7	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	APARELHO STAFF	S/N
8	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	MAGNETO DO STAFF	S/N
9	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	CAMPAINHA DO STAFF	S/N
10	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	CARIMBADOR DE BILHETES	2X75187
11	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	COFRE DE FERRO VERMELHO	S/N
12	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS (2ª CLASSE)	S/N
13	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS (2ª CLASSE)	S/N
14	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS (2ª CLASSE)	S/N
15	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS (2ª CLASSE)	S/N
16	CONVÊNIO 16/98 - TA 02	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	PORTA CHAPÉU COM ESPELHO	2X68751

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE	
CONVENIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO-MG	
LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO E RESERVA TÉCNICA	
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS	
TÉCNICOS DO IPHAN: MAT:	
Nº. do Contrato: Conv. Nº 16/1998; Termo Aditivo 01 de 19/06/1998 e Termo Aditivo 02 de 12/04/2002	
Tipo do (s) Bem (s): ☐ Mat. Rod. ☒ Móvel ☐ Imóvel	
Bem (s) em conformidade com o anexo: ☒ Sim ☐ Não ☐ Outros	
Estado Geral do (s) Bem (s) : ☒ Bom ☐ Regular ☐ Ruim	
Bem (s) em exposição: ☒ Sim ☐ Não	
Validade do Convênio : ☒ Em vigor ☐ Vencido ☐ Indeterminado	
Observações: ANEXO I. ANEXO II. PLANILHA RESUMO.	
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS: Eng. <u>Carlos Alberto Bicalho dos Santos</u> INV / RFFSA Mantida: 21.081.088-2 IPHAN	

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

Planilha de Bens : UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE

Inspeção		Bem		Número	Valor	Bem	
Ficha	Data Local da Inspeção			Patrimônio	Histórico	Tombado	Observação
1	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	RELÓGIO DE PAREDE JOYCE RMV Nº 14 WHIT CHURCH ENGLAND RETANGULAR	S/N	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
2	29/07/2009	RESERVA TÉCNICA- SECRETARIA DE CULTURA	RELÓGIO DE PAREDE CRISTIAN LANCE LONDON	2X81352	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
3	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	TELEFONE DE PAREDE	S/N	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
4	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	SINO DE ESTAÇÃO	S/N	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
5	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	SINO DE LOCOMOTIVA COM SUPORTE	S/N	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
6	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	APARELHO STAFF	S/N	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
7	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	APARELHO STAFF	S/N	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
8	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	MAGNETO DO STAFF	S/N	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
9	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	CAMPAINHA DO STAFF	S/N	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
10	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	CARIMBADOR DE BILHETES	2X75187	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
11	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	COFRE DE FERRO VERMELHO	S/N	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
12	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS (2ª CLASSE)	S/N	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

Planilha de Bens : UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE

<i>Inspeção</i>		<i>Bem</i>		<i>Número</i>	<i>Valor</i>	<i>Bem</i>	
<i>Ficha</i>	<i>Data Local da Inspeção</i>			<i>Patrimônio</i>	<i>Histórico</i>	<i>Tombado</i>	<i>Observação</i>
13	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS (2ª CLASSE)	S/N	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
14	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS (2ª CLASSE)	S/N	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
15	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS (2ª CLASSE)	S/N	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
16	29/07/2009	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	PORTA CHAPÉU COM ESPELHO	2X68751	SIM		BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998

Resumo para 'Unidade Regional' = UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE (16 registros)

Resumo Geral

16

FICHAS DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 1

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE

BEM MÓVEL: RELÓGIO DE PAREDE JOYCE RMV Nº 14 WHIT CHURCH ENGLAND RETANGULAR

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO

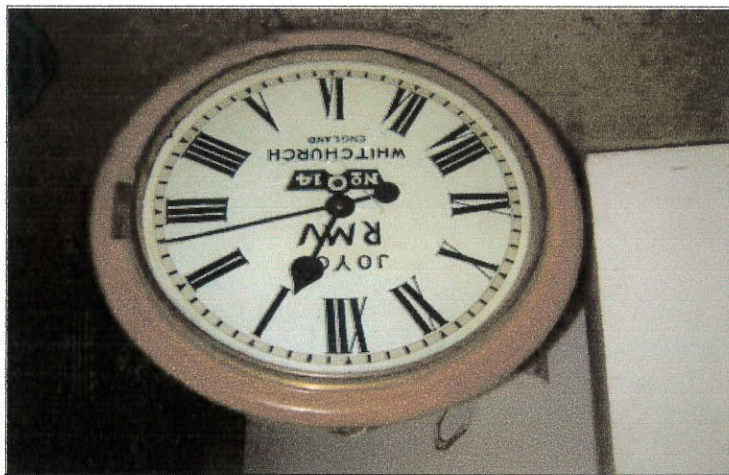
TÉCNICO DA INSPEÇÃO: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2

Nº Patrimônio:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N		REGULAR	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:	Funcionamento:		
SIM	NÃO FUNCIONA		
Ferramental:	Instalado no Local de Trabalho:		
NÃO	NÃO		

Observações:

BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho
dos Santos
INV / RFFSA

IPHAN

Matricula: 21.081.088-2



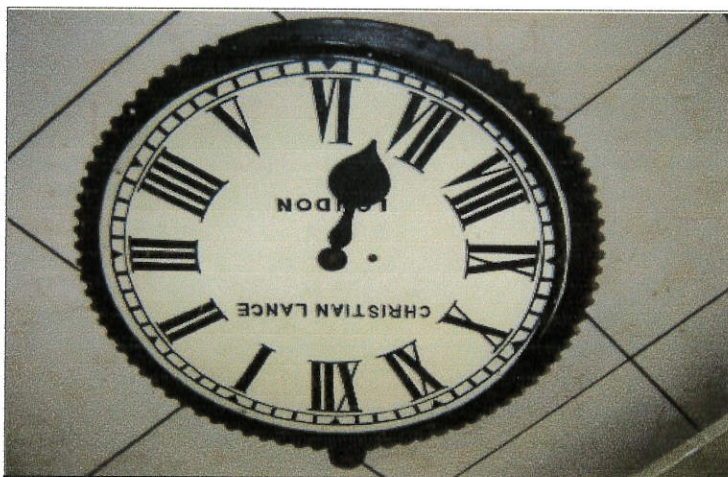
FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 2

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE	
BEM MÓVEL: RELÓGIO DE PAREDE CRISTIAN LANCE LONDON	
LOCAL DA INSPEÇÃO: RESERVA TÉCNICA-SECRETARIA DE CULTURA	
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS	
TÉCNICO DO IPHAN:	
MAT: 21.081.088-2	MAT:
DATA DA INSPEÇÃO: 29/7/2009	

Nº Patrimônio: 2X81352	Bem Tombado:	Estado Geral: RUIM	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM	Funcionamento: NÃO FUNCIONA		
Ferramental: NÃO	Instalado no Local de Trabalho: NÃO		
Observações:			

BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998			
---	--	--	--



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho
dos Santos
Matrícula: 21.081.088-2

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 3

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE	
BEM MÓVEL: TELEFONE DE PAREDE	
LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO	
TÉCNICO DA INSPEÇÃO: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS	
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2	

Nº Patrimônio:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N		RUIM	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:	Funcionamento:		
SIM	NÃO FUNCIONA		
Ferramental:	Instalado no Local de Trabalho:		
NÃO	NÃO		

Observações:
BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:	
Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos INV / RFFSA	IPHAN

Matricula: 21.081.088-2



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 4

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE
 BEM MÓVEL: SINO DE ESTAÇÃO
 LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO
 TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS
 TÉCNICO DO IPHAN:

Nº Patrimônio:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N		RUIM	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:	Funcionamento:	Instalado no Local de Trabalho:	
SIM	NÃO FUNCIONA	NÃO	

Observações:
 BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho
 dos Santos
 Matrícula: 21.081.088-2

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 5

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE

BEM MÓVEL: SINO DE LOCOMOTIVA COM SUPORTE

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO

TÉCNICO DA INSPEÇÃO: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT: 21.081.088-2

DATA DA INSPEÇÃO: 29/7/2009

Nº Patrimônio:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N		RUIIM	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:	Funcionamento:		
SIM	NÃO FUNCIONA		
Ferramental:	Instalado no Local de Trabalho:		
NÃO	NÃO		

Observações:

BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho
dos Santos

INV / RFFSA

IPHAN

Matricula: 21.081.088-2



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 6

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE

BEM MÓVEL: APARELHO STAFF

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO

TÉCNICO DA INSPEÇÃO: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT: 21.081.088-2

DATA DA INSPEÇÃO: 29/7/2009

Nº Patrimônio:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N		RUIM	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:	Funcionamento:		
SIM	NÃO FUNCIONA		
Ferramental:	Instalado no Local de Trabalho:		
NÃO	NÃO		

Observações:

BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA
 Eng. Carlos Alberto Bicalho
 dos Santos
 Matrícula: 21.081.088-2

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 7

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE
BEM MÓVEL: APARELHO STAFF
LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO
TÉCNICO DA INSPEÇÃO: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS
TÉCNICO DO IPHAN:
MAT: 21.081.088-2
DATA DA INSPEÇÃO: 29/7/2009

Nº Patrimônio:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N		RUIM	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:	Funcionamento:	Instalado no Local de Trabalho:	Ferramental:
SIM	NÃO FUNCIONA	NÃO	NÃO
Observações:	BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998		



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matricula: 21.081.088-2

IPHAN



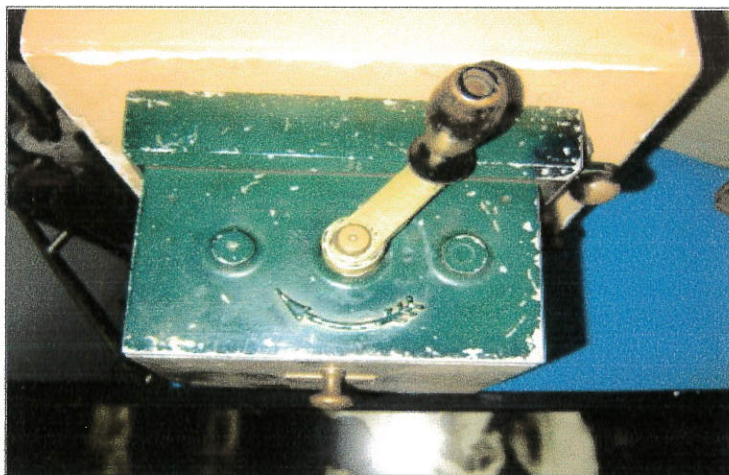
FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 8

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE
 BEM MÓVEL: MAGNETO DO STAFF
 LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO
 TÉCNICO DA INSPEÇÃO: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS
 TÉCNICO DO IPHAN:

Nº Patrimônio:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N		RUIM	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:	Funcionamento:		
SIM	NÃO FUNCIONA		
Ferramental:	Instalado no Local de Trabalho:		
NÃO	NÃO		

Observações:
 BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho
 dos Santos
 Matrícula: 21.081.088-2
 INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 9

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE
 BEM MÓVEL: CAMPAINHA DO STAFF
 LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO
 TÉCNICO DA INSPEÇÃO: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS
 TÉCNICO DO IPHAN:

DATA DA INSPEÇÃO: 29/7/2009
 MAT: 21.081.088-2
 MAT:

Nº Patrimônio:	Bem Tombado:	Estado Geral:	RUIM	Tipo do Bem:	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:	SIM				
Ferramental:	NÃO				
Observações:	BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998				



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho
 INV / RFFSA

IPHAN

Matrícula: 21.081.088-2
 dos Santos



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 10

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE
 BEM MÓVEL: CARIMBADOR DE BILHETES
 LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO
 TÉCNICO DA INSPEÇÃO: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS
 TÉCNICO DO IPHAN:

Nº Patrimônio: 2X75187	Bem Tombado:	Estado Geral: REGULAR	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	

Observações:
 BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos INV / RFFSA	IPHAN
---	-------

Matrícula: 21.081.088-2



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 11

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE

BEM MÓVEL: COFRE DE FERRO VERMELHO

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO

TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT: 21.081.088-2

DATA DA INSPEÇÃO: 29/7/2009

Nº Patrimônio:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N		REGULAR	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:	Funcionamento:		
SIM	NÃO FUNCIONA		
Ferramental:	Instalado no Local de Trabalho:		
NÃO	NÃO		

Observações:

BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho
 dos Santos
 Matrícula: 21.081.088-2

INV/RFFSA

IPHAN



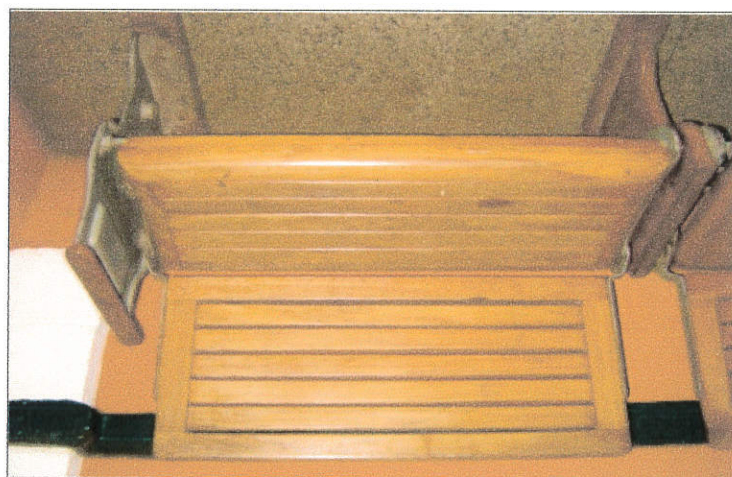
FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 12

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE
 BEM MÓVEL: BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS (2ª CLASSE)
 LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO
 TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS
 TÉCNICO DO IPHAN:

Nº Patrimônio:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N		REGULAR	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:	Função:	Instalado no Local de Trabalho:	
SIM	NÃO FUNCIONA	NÃO	

Observações:
 BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho
 dos Santos
 Matrícula: 21.081.088-2

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

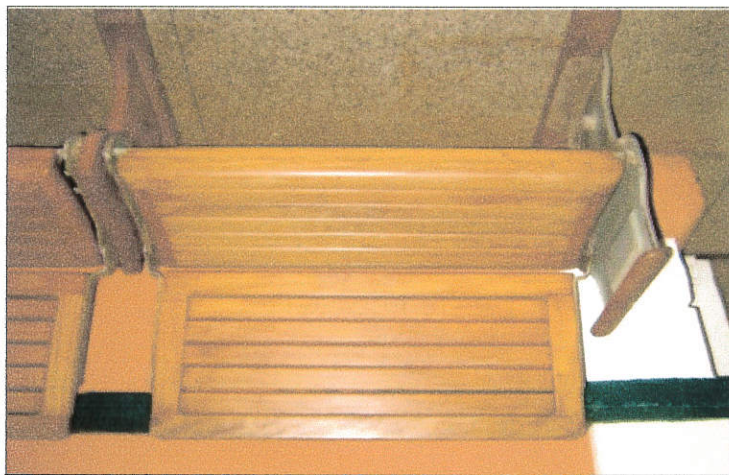
Nº. 13

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE
 BEM MÓVEL: BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS (2ª CLASSE)
 LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO
 TÉCNICO DA INSPEÇÃO: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS
 TÉCNICO DO IPHAN:

DATA DA INSPEÇÃO: 29/7/2009
 MAT: 21.081.088-2
 MAT:

Nº Patrimônio:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N		REGULAR	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:	Funcionamento:		
SIM	NÃO FUNCIONA		
Ferramental:	Instalado no Local de Trabalho:		
NÃO	NÃO		

Observações:
 BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos
 Matrícula: 21.081.088-2

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 14

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS (2ª CLASSE)			
LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO			
TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2			
Nº Patrimônio:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N		REGULAR	MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural:		Funcionamento:	
SIM		NÃO FUNCIONA	
Ferramental:		Instalado no Local de Trabalho:	
NÃO		NÃO	
Observações:			
BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998			



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos

INV / RFFSA

Matrícula: 21.081.088-2

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 15

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE

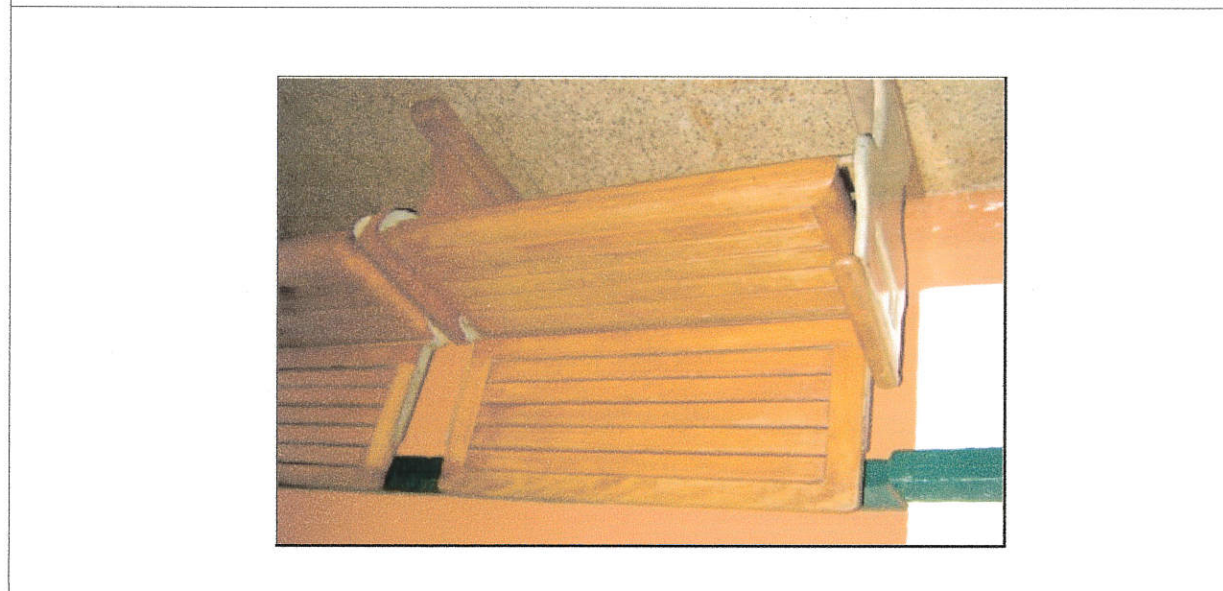
BEM MÓVEL: BANCO DE CARRO DE PASSAGEIROS (2ª CLASSE)

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO

TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

TÉCNICO DO IPHAN: MAT: 21.081.088-2

Nº Patrimônio:	Bem Tombado:	Estado Geral:	Tipo do Bem:
S/N	REGULAR	MÓVEL	
Valor Hist., Artístico e Cultural:	Funçãoamento:	Ferramental:	Observações:
SIM	NÃO FUNCIONA	NÃO	BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998
	Instalado no Local de Trabalho:		



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho
dos Santos
INV / RFFSA

IPHAN

Matrícula: 21.081.088-2



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS

Nº. 16

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL BELO HORIZONTE			
BEM MÓVEL: PORTA CHAPÊU COM ESPELHO			
LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURVELO			
TÉCNICO DA INVENTARIAÇÃO: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS			
TÉCNICO DO IPHAN: _____			
Nº Patrimônio: 2X68751	Bem Tombado:	Estado Geral: REGULAR	Tipo do Bem: MÓVEL
Valor Hist., Artístico e Cultural: SIM		Funcionamento: NÃO FUNCIONA	
Ferramental: NÃO		Instalado no Local de Trabalho: NÃO	
Observações: BEM CONSTANTE DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONV. 16/1998			
			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS: _____ Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos Matrícula: 21.081.088-2 INV / RFFSA			
IPHAN			